

DECRETO Nº 1.103 DE 14 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, c/c o artigo 19, §§ 1º e 2º da Lei Municipal n.º 1.429, de 06 de julho de 2001,

Considerando que o processo de reversão dos serviços de saneamento do Município de Rio Branco;

Considerando que o último reajuste feito pelo SAERB do valor da tarifa de água e esgotamento sanitário, foi feito por meio do Decreto nº 750, de 02 de setembro de 2009:

Considerando que o último reajuste feito para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na cidade de Rio Branco ocorreu em 2018, por meio do até então responsável pelos serviços – DEPASA – Departamento Estadual de Água e Saneamento;

Considerando os aumentos das despesas relativas a materiais de consumo, eletricidade, entre outros;

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio econômicofinanceiro do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB;

Considerando ainda que a diferenciação tarifária possibilita os consumidores de baixa renda o acesso aos serviços de água e esgoto, principalmente no consumo essencial;

Considerando, ainda, o Parecer SAJ nº 2022.02.000954. da Procuradoria Geral do Município,

DECRETA:

Art. 1º A tabela de tarifas fixadas pelo Serviço de Água e Esgoto

de Rio Branco - SAERB, será cobrada de acordo com a categoria dos

consumidores e faixas de consumo, estabelecida na Tabela constante no

Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos de cobrança dos preços dos serviços e das

multas por infrações, previstas na Lei Municipal nº 1.429 de 06 de julho de

2001, o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco adotará os valores constantes

das Tabelas ANEXO II, III, IV, V e VI deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação,

revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de maio de

2022.

Rio Branco - Acre, 14 de julho de 2022, 134º da República, 120º

do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio

Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO DOE

Nº 13.327 15/07/2022

PAG: 110-113

2



ANEXO I							
	ESTRUTURA TARIFARIA						
Serviço	Categorias	Faixas	Faixa de	Valor P/m³ em R\$	80% da Água em R\$		
Sciviço	Viço Categorias	Taixas	Consumo	Água	Esgoto		
			0 a 10	1,792	1,434		
		2	11 a 15	1,957	1,566		
		3	16 a 20	2,579	2,064		
		4	21 a 25	3,202	2,561		
	Residencial	5	26 a 30	3,824	3,059		
	Normal	6	31ª 35	4,446	3,557		
		7	36 a 40	5,068	4,054		
		8	41 a 45	5,69	4,552		
		9	46 a 50	6,312	5,050		
		10	51 a 99.999	6,934	5,547		
Serviço Comerci		1	0 a 10	3,623	2,898		
	Comercial	2	11 a 15	3,822	3,058		
		3	16 a 25	5,492	4,393		
		4	26 a 50	5,781	4,625		
		5	51 a 99.999	6,086	4,868		
		1	0 a 15	4,178	3,343		
		2	16 a 20	4,398	3,519		
	Industrial	3	21 a 30	6,298	5,038		
		4	31 a 50	6,913	5,530		
		5	51 a 99.999	7,587	6,070		
		1	0 a 15	9,264	7,411		
		2	16 a 30	9,273	7,418		
	Pública	3	31 a 50	9,306	7,445		
		4	51 a 100	9,340	7,472		
		5	101 a 99.999	9,373	7,498		



	V	ALOR POR FATURA		
Cotocovico	Faixa de Consumo	Valor P/m³ em R\$	80% da Água em R\$	TOTAL R\$
Categorias	Faixa de Consumo	Água	Esgoto	Água/Esgoto
	0 a 10	17,92	14,34	32,26
	11 a 15	19,57	15,66	35,23
	16 a 20	25,79	20,63	46,42
	21 a 25	32,02	25,62	57,64
Residencial Normal	26 a 30	38,24	30,59	68,83
Residencial Normal	31a 35	44,46	35,57	80,03
	36 a 40	50,68	40,54	91,22
	41 a 45	56,9	45,52	102,42
	46 a 50	63,12	50,50	113,62
	51 a 99.999	69,34	55,47	124,81
	0 a 10	36,23	28,98	65,21
	11 a 15	38,22	30,58	68,80
Comercial	16 a 25	54,92	43,93	98,85
	26 a 50	57,81	46,25	104,06
	51 a 99.999	60,86	48,68	109,54
	0 a 15	41,78	33,43	75,21
	16 a 20	43,98	35,19	79,17
Industrial	21 a 30	62,98	50,38	113,36
	31 a 50	69,13	55,30	124,43
	51 a 99.999	75,87	60,70	136,57
	0 a 15	92,64	74,11	166,75
	16 a 30	92,73	74,18	166,91
Pública	31 a 50	93,06	74,45	167,51
	51 a 100	93,40	74,72	168,12
	101 a 99.999	93,73	74,98	168,71



ANEXO II				
TABELA REFERENTE AC	OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO			
SERVIÇO	Fator a ser multiplicado a Conta Mínima de água da categoria residencial	Valor em R\$		
1. SISTEMA DE ÁGUA				
Ligação Domiciliar - Barro	8	143,36		
Ligação Domiciliar - Tijolo	10	179,2		
Ligação Domiciliar - Asfalto	20	358,4		
Instalação de Hidrômetro - Serviço	2	35,84		
Substituição de Hidrômetro	2	35,84		
Remanejamento de Cavalete	2	35,84		
Remanejamento de Hidrômetro	2	35,84		
Custo m³ de água tratada	1	17,92		
AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO				
a) Capacidade até 5m³/h	3	53,76		
b) Capacidade de 7 a 10m³/h	5	89,6		
c) Capacidade de 20 a 30m³ /h	7	125,44		
d) Capacidade Superior a 30m³ /h	10	179,2		
Corte e Religação	2,50	44,80		
Emissão de 2ª Via de Conta	0,30	5,38		
Exame Físico - Químico	5	89,60		
Exame Bacteriológico	6	107,52		
2. SISTEMA DE ESGOTO				
Ligação de Esgoto	50	896,00		
Vistoria de Esgoto	4	71,68		
Desobstrução de Rede Condominial Particular	24	430,08		
Limpeza de Fossa	25	448,00		
3. PROJETOS				
Análise e Aprovação de Projetos de Água e Esgoto				
a) Até 5 Km	25	448,00		
b) De 5 a 10 Km	38	680,96		
C) Acima de 10Km	63	1128,96		



ANEXO III

IMPLATAÇÃO DE REDE DE ÁGUA (metro linear)		
a) Sem pavimentação	3	53,76
b) Com pavimentação Asfáltica	6	107,52
c) Com pavimentação em Tijolo	5	89,60



INFRAÇÕES REFERENTES AO SISTE	INFRAÇÕES REFERENTES AO SISTEMA DE ÁGUA - CATEGORIA RESIDENCIAL					
Infração	Classe imóvel	Fator a ser multiplicado a Conta Mínima de água da categoria residencial	Valor em R\$			
	А	3	53,76			
1 – Retirada de hidrômetro	В	7	125,44			
1 – Retirada de fildroffietro	С	12	215,04			
	D	15	268,80			
	Α	12	215,04			
2 — Emprego de ejetores ou bombas de sucção ligados a ligação predial	В	24	430,08			
	С	36	645,12			
	D	50	896,00			
	Α	12	215,04			
3 – Derivação clandestina de água de um para	В	24	430,08			
outro imóvel, após o HD	С	36	645,12			
	D	50	896,00			
	А	12	215,04			
4 Line 2 Claudestine	В	24	430,08			
4 – Ligação Clandestina	С	36	645,12			
	D	50	896,00			
	А	3	53,76			
E Viole o≅ e de cole led	В	7	125,44			
5 – Violação do selo hd	С	12	215,04			
	D	15	268,80			
	А	7	125,44			
	В	14	250,88			
6 – Violação do hd	С	21	376,32			
	D	30	537,60			
	А	7	125,44			
- va l ~ .	В	14	250,88			
7 – Violação do corte	С	21	376,32			
	D	30	537,60			
	А	3	53,76			
8 – Qualquer impedimento ao acesso do hd para	В	7	125,44			
realização ou suspenção do abastecimento de água	С	12	215,04			
	D	15	268,80			



	А	5	89,60
9 – Intervenção indébita do	В	10	179,20
usuário no ramal predial	С	15	268,80
	D	20	358,40
	А	3	53,76
10 – Recusa do usuário à inspeção das instalações internas,	В	7	125,44
por parte do SAERB	С	12	215,04
p. p. c. c.	D	15	268,80
	Α	3	53,76
11 – Não cumprimento das determinações por escrito do	В	7	125,44
pessoal autorizado para inspeção	С	12	215,04
	D	15	268,80
	Α	25	448,00
12 – Intervenção e/ou utilização de hidrantes para fins não	В	50	896,00
autorizados pelo SAERB	С	75	1344,00
	D	100	1792,00
	Α	25	448,00
13 – Qualquer intervenção indébita nas redes de água ou	В	50	896,00
danos às mesmas	С	75	1344,00
	D	100	1792,00
_	А	25	448,00
14 – Construções sobre redes de	В	50	896,00
distribuição de água	С	75	1344,00
	D	100	1792,00

- · Classe A ou Rústica, a residência que obtenha uma pontuação até 90;
- · Classe B ou Popular, a residência que obtenha uma pontuação entre 100 e 160;
- · Classe C ou Padrão, a residência que obtenha uma pontuação entre 170 e 290;
- · Classe D ou Especial, a residência que obtenha uma pontuação superior a 290;



	ANEXO IV				
INFRAÇÕES F	REFERENTES AO SISTEM	IA DE ÁGUA - CATEG	ORIA COMERCIAL, I	NDUSTRIAL E PÚB	LICA
Infração	Classe da categoria	Fator a ser multiplicado	Comercial	Industrial	Pública
1 – Retirada de hidrômetro	Pequeno porte	7	125,44	125,44	125,44
	Grande porte	15	268,8	268,8	268,8
2 – Emprego de ejetores ou bombas de	Pequeno porte	25	448,00	448,00	448,00
sucção ligados a ligação predial	Grande porte	50	896,00	896,00	896,00
3 – Derivação	Pequeno porte	25	448,00	448,00	448,00
clandestina de água de um para outro imóvel, após o HD	Grande porte	50	896,00	896,00	896,00
4 – Ligação	Pequeno porte	25	448,00	448,00	448,00
Clandestina	Grande porte	50	896,00	896,00	896,00
5 – Violação do	Pequeno porte	7	125,44	125,44	125,44
selo hd	Grande porte	15	268,80	268,80	268,80
6 – Violação do	Pequeno porte	15	268,80	268,80	268,80
hd	Grande porte	30	537,60	537,60	537,60
7 – Violação do	Pequeno porte	15	268,80	268,80	268,80
corte	Grande porte	30	537,60	537,60	537,60
8 – Qualquer impedimento ao	Pequeno porte	7	125,44	125,44	125,44
acesso do hd para realização ou suspenção do abastecimento de água	Grande porte	30	537,60	537,60	537,60



9 – Intervenção indébita do	Pequeno porte	10	179,20	179,20	179,20
usuário no ramal predial	Grande porte	20	358,40	358,40	358,40
10 – Recusa do usuário à inspeção das	Pequeno porte	7	125,44	125,44	125,44
inspeçad das instalações internas, por parte do SAERB	Grande porte	15	268,80	268,80	268,80
11 – Não cumprimento das	Pequeno porte	7	125,44	125,44	125,44
determinações por escrito do pessoal autorizado para inspeção	Grande porte	15	268,80	268,80	268,80
12 – Intervenção	Pequeno porte	50	896,00	896,00	896,00
e/ou utilização de hidrantes para fins não autorizados pelo SAERB	Grande porte	100	1792,00	1792,00	1792,00
13 – Qualquer intervenção indébita nas	Pequeno porte	50	896,00	896,00	896,00
redes de água ou danos às mesmas	Grande porte	100	1792,00	1792,00	1792,00
14 – Construções sobre redes de	Pequeno porte	50	896,00	896,00	896,00
distribuição de água	Grande porte	100	1792,00	1792,00	1792,00



		ANEXO	V		
INFRAÇÕE	S REFERENTES AO SIST	EMA DE ESGOTO - C	ATEGORIA COMERC	CIAL, INDUSTRIAL E	PÚBLICA
Infração	Classe da categoria	Fator a ser multiplicado	Comercial	Industrial	Pública
1 - Ligações clandestinas à rede	Pequeno porte	25	448,00	448,00	448,00
pública	Grande porte	50	896,00	896,00	896,00
2 - Construções sobre	Pequeno porte	50	896,00	896,00	896,00
coletores de esgoto	Grande porte	100	1792,00	1792,00	1792,00
3 - Ligações indevidas de	Pequeno porte	25	448,00	448,00	448,00
águas pluviais à ligação predial de esgoto	Grande porte	50	896,00	896,00	896,00
4 - Lançamentos	Pequeno porte	25	448,00	448,00	448,00
de esgoto em galerias de águas pluviais	Grande porte	50	896,00	896,00	896,00
5 - Lançamentos	Pequeno porte	25	448,00	448,00	448,00
indevidos de resíduos industriais, óleos, gorduras e esgoto hospitalares em tratamento à rede pública	Grande porte	50	896,00	896,00	896,00
6 - Interconexão	Pequeno porte	50	896,00	896,00	896,00
perigosa dos ramais de água e esgoto	Grande porte	100	1792,00	1792,00	1792,00



7 - Mal uso das instalações	Pequeno porte	30	537,60	537,60	537,60
domiciliares com danos ao ramal e a rede pública	Grande porte	60	1075,20	1075,20	1075,20
8 - Qualquer intervenção	Pequeno porte	50	896,00	896,00	896,00
indébita ou dano provocado de esgotos sanitários	Grande porte	100	1792,00	1792,00	1792,00
9 - Não cumprimento	Pequeno porte	7	125,44	125,44	125,44
das determinações por escrito do pessoal autorizado para fazer a inspeção	Grande porte	15	268,80	268,80	268,80



ANEXO VI					
INFRAÇÕES REFERENTES AO SISTEMA	A DE ESGOTO - CA	ATEGORIA RESIDENCIAL			
Infração	Classe imóvel	Fator a ser multiplicado a Conta Mínima de água da categoria residencial	Valor em R\$		
	А	12	215,04		
1 Ligações elandestinas à rode nública	В	24	430,08		
1 - Ligações clandestinas à rede pública	С	36	645,12		
	D	50	896,00		
	Α	25	448		
2. Construções sobre coletores de esgate	В	50	896		
2 - Construções sobre coletores de esgoto	С	75	1344		
	D	100	1792,00		
	Α	12	215,04		
3 - Ligações indevidas de águas pluviais à ligação	В	24	430,08		
predial de esgoto	С	36	645,12		
	D	50	896,00		
	А	12	215,04		
4 - Lançamentos de esgoto em galerias de águas	В	24	430,08		
pluviais	С	36	645,12		
	D	50	896,00		
	Α	12	215,04		
5 - Lançamentos indevidos de resíduos industriais,	В	24	430,08		
óleos, gorduras e esgoto hospitalares em tratamento à rede pública	С	36	645,12		
tratamento a rede pública	D	50	896,00		
	Α	25	448,00		
6 - Interconexão perigosa dos ramais de água e	В	50	896,00		
esgoto	С	75	1344,00		
	D	100	1792,00		



7 - Mal uso das	А	15	268,80
instalações domiciliares	В	30	537,60
com danos ao ramal e a	С	45	806,40
rede pública	D	60	1075,20
8 - Qualquer intervenção	А	25	448,00
indébita ou dano	В	50	896,00
provocado de esgotos	С	75	1344,00
sanitários	D	100	1792,00
9 - Não cumprimento das	А	3	53,76
determinações por	В	7	125,44
escrito do pessoal autorizado para fazer a	С	12	215,04
inspeção	D	15	268,80

- · Classe A ou Rústica, a residência que obtenha uma pontuação até 90;
- · Classe B ou Popular, a residência que obtenha uma pontuação entre 100 e 160;
- · Classe C ou Padrão, a residência que obtenha uma pontuação entre 170 e 290;
- · Classe D ou Especial, a residência que obtenha uma pontuação superior a 290;